



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 173
Disponibilização: 11/09/2025
Publicação: 11/09/2025

RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -
FAPER

Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia - FAPER-
DC

EDITAL Nº 7/2025/FAPER-DC

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA VOLTADA À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA POR MEIO DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX)

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS CHAMADA CAFIX AGEVISA- RO FAPER Nº. 07/2025

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPER), em parceria com a Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO voltada à Vigilância em Saúde de Rondônia, destinado a apoiar a concessão de bolsas para contratação e capacitação de RH em CT&I, para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio de processo público seletivo simplificado, concedidas aos proponentes que desempenhem atividades de caráter técnico-científico nas áreas relacionadas ao desenvolvimento de Vigilância em Saúde em Rondônia, abrangendo ensino, pesquisa e extensão correlatas, segundo critérios normativos, nos termos estabelecidos, e conforme o Processo Seletivo Simplificado em Chamada Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por esta Chamada Pública e será conduzida por Comissão Avaliadora para seleção de candidatos para recebimento de bolsa.
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar candidatos interessados em desempenhar as funções discriminadas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2.1. Esta Chamada é destinada ao público externo, podendo a contratação de servidores públicos desde que não haja conflito de interesses ou prejuízo às suas funções públicas, com a devida observância da compatibilidade de horários e das regulamentações específicas de cada FAP e da legislação aplicável.

1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, diretrizes e condições estabelecidas nesta Chamada, do Manual da FAPERO e das decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Executiva.

1.4. As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, artigo 9º §4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 , e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

2. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA, RESULTADOS ESPERADOS E CRONOGRAMA

2.1 OBJETIVOS DA CHAMADA

2.2.1 Contribuir para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Rondônia, por meio da capacitação técnica de recursos humanos em atividades de monitoramento epidemiológico, detecção precoce de doenças, investigação de surtos e prevenção de agravos à saúde, alinhadas às diretrizes do SUS e às necessidades regionais.

2.2.2 Oferecer oportunidades de qualificação continuada para profissionais que atuam na Vigilância em Saúde, com foco na ampliação da cobertura vacinal, no controle de doenças crônicas não transmissíveis e endêmicas, e na redução de morbimortalidade por infecções sexualmente transmissíveis e imunopreveníveis.

2.2.3. Apoiar a formação de profissionais especializados na análise situacional de saúde e na gestão de riscos para resposta rápida a emergências em saúde pública, como surtos, epidemias, desastres naturais e eventos envolvendo agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN).

2.2.4. Estimular a transversalidade entre a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e as ações de Vigilância em Saúde, integrando conhecimento técnico-científico à formulação de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis para a região amazônica.

2.2.5. Qualificar recursos humanos para o desenvolvimento de projetos voltados à promoção da saúde e bem-estar da população rondoniense, com ênfase na gestão da informação em saúde, avaliação de impacto de políticas públicas e inovação tecnológica aplicada à saúde pública.

2.2.6. Contribuir nos estudos, conhecimento e fortalecimento da vigilância e controle das doenças zoonóticas, de transmissão vetorial, epizootias, pragas sinatrópicas e acidentes por animais peçonhentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Termo de Cooperação estabelece parceria entre a AGEVISA e a FAPERO para mútua cooperação técnico-científica com vistas ao desenvolvimento de projetos voltados à capacitação de recursos humanos, difusão tecnológica, produção científica e aprimoramento de estratégias institucionais para o desenvolvimento sustentável e promoção da saúde pública em Rondônia.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Subsidiar tecnicamente a AGEVISA na análise e aperfeiçoamento dos sistemas de informação em saúde pública, por meio da avaliação sistemática e padronizada dos sistemas voltados à vigilância de doenças zoonóticas, vetoriais e ambientais, assegurando dados qualificados e oportunos para a tomada de decisão em gestão pública.

4.2. Fortalecer a vigilância epidemiológica e ambiental no estado de Rondônia, por meio da qualificação positiva de atributos como sensibilidade, oportunidade e completude dos dados dos sistemas de

informação, contribuindo diretamente para a eficácia das políticas públicas e para a melhoria dos indicadores de saúde da população.

4.3. Reestruturar e modernizar os indicadores e sistemas de vigilância em saúde, garantindo a efetividade das ações e estratégias desenvolvidas pelos programas estaduais voltados às doenças de transmissão vetorial, zoonoses e agravos ambientais, com impacto direto na saúde coletiva.

4.4. Implementar tecnologias da informação e comunicação (TICs), bem como ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento, nos processos de monitoramento, análise e divulgação de dados, promovendo maior eficiência, transparência e capacidade de resposta da vigilância em saúde frente a emergências e riscos ambientais no estado.

4.5. Realizar avaliações situacionais de riscos ecológicos e ambientais, com foco nos eventos extremos e desastres naturais que impactam a qualidade da água, ar e solo, fornecendo subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas intersetoriais voltadas à proteção da saúde humana.

4.6. Capacitar, qualificar e fixar recursos humanos especializados na vigilância em saúde, garantindo que pelo menos 80% das equipes da GTVAM estejam aptas a desenvolver estudos, pesquisas e ações de resposta a eventos inusitados e emergências em saúde pública, promovendo a sustentabilidade das ações no território estadual.

4.7. Estimular a produção de conhecimento científico, tecnológico e inovador aplicado à vigilância em saúde, por meio do fortalecimento de parcerias entre o governo estadual, instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil e setor privado, contribuindo para o desenvolvimento de soluções integradas para os problemas de saúde pública locais.

5. CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada	até 09/09/2025
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	até 30/09/2025
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERJ	a partir de 02/09/2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e/ou enquadramento	até 05 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado do enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios elegibilidade e/ou enquadramento	até 02 dias úteis, após o recebimento do recurso
Análise e Julgamento	Previsto em até 30 dias
Divulgação final das propostas aprovadas no Diário oficial e na página da FAPERJ	Previsto a partir de 10/2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERJ na internet	Previsto a partir de 10/2025
Entrega e/ou envio de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 07 dias após a divulgação do resultado final

6. BENEFÍCIOS E PERFIL DOS BOLSISTAS

6.1. As BOLSAS concedidas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), oriundos do orçamento da AGEVISA, desembolsados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da AGEVISA/FAPERO. Vigência: de 24 meses em projetos distintos, podendo ser prorrogado, em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira e interesse da AGEVISA/FAPERO. Forma de Concessão: Cota individual.

Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da AGEVISA (Programa de Atividade - 17.034.10.305.2023.2263 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Natureza de Despesa: 33.90.18; Fonte de Recursos: Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS).

6.1.1. CAFIX 1 (doutor) - GTVAM: Nos termos da Resolução CAFIX 03/2023 (FAPERO), o cargo CAFIX 1 exige, no mínimo, título de mestre e experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na chamada. Contudo, considerando a complexidade técnica e o nível de especialização requerido pelas atividades deste processo seletivo, será exigido o título de Doutor para o presente cargo. Essa exigência se justifica pela necessidade de atuação qualificada em contextos interdisciplinares envolvendo vigilância em saúde, tecnologias digitais, gestão da informação, ciências da saúde, ciências sociais aplicadas, entre outras áreas correlatas, com interface direta com pesquisa científica e políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I). O candidato deverá comprovar: Título de Doutor em áreas como: saúde coletiva, epidemiologia, ciência da computação, sistemas de informação, administração pública, políticas públicas, ciência de dados, estatística, ou áreas afins; Experiência mínima de 3 anos em vigilância em saúde, tecnologia da informação, gestão de sistemas ou áreas correlatas; Experiência mínima de 2 anos em sistemas de informação aplicados à saúde pública ou à gestão de dados em contextos institucionais; Atuação comprovada em pesquisa, desenvolvimento e/ou formulação de políticas pública sem CT&I, compatível com a ação prevista neste edital. Remuneração: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais) mensais. Disponibilidade de 1 (uma) bolsa por até 24 meses, podendo ser prorrogada mediante interesse da AGEVISA/FAPERO. PERFIL necessário: formação graduação e/ou pós-graduada nas áreas de Ciências Agrárias(Medicina Veterinária), Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra (Ciências da Computação, Geociências), Ciências Humanas (Geografia), Ciências da Saúde (enfermagem, biomedicina e afins) e multidisciplinar (Interdisciplinar, Ensino, Biotecnologia e Ciências Ambientais). Com experiência no mínimo 2 anos na área de vigilância em saúde comprovada e/ou realizado curso de Epi-SUS fundamental, Epi-SUS intermediário e/ou Epi-SUS avançado.

6.1.2. CAFIX 2 (mestre) – GTVAM: Nos termos da Resolução CAFIX 03/2023 (FAPERO), o cargo CAFIX 2 exige profissional com título de mestre ou, alternativamente, nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na chamada. Para este processo seletivo, será exigido o título de Mestre, com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades técnico-científicas voltadas à vigilância em saúde, tecnologia da informação, gestão de dados, pesquisa aplicada e/ou políticas públicas de CT&I. O(a) candidato(a) deverá comprovar: Título de Mestre; Experiência mínima de 2 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou formulação de políticas públicas em ciência, tecnologia e inovação (CT&I), compatível com a ação prevista neste edital. Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Disponibilidade: 1 (uma) bolsa, com duração de até24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada mediante interesse da AGEVISA/FAPERO. Perfil desejado: Graduação e/ou pós-graduação nas áreas de: Ciências Agrárias (Medicina Veterinária), Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra (Ciência da Computação, Geociências), Ciências Humanas (Geografia), Ciências da Saúde (Enfermagem, Biomedicina e áreas afins), Áreas multidisciplinares (Interdisciplinar, Ensino, Biotecnologia, Ciências Ambientais). Além disso, espera-se que o(a) candidato(a) possua: Experiência comprovada mínima de 2 anos na área de vigilância em saúde; e/ou Formação complementar por meio de cursos do programa EpiSUS (capacitação técnica nos níveis introdutório, intermediário e/ou avançado), promovido pelo Ministério da Saúde.

6.1.3. CAFIX 2 (mestre) – GTVEP: Nos termos da Resolução CAFIX 03/2023 (FAPERO), o cargo CAFIX 2 exige profissional com título de mestre ou, alternativamente, nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na chamada. Para este processo seletivo, será exigido o título de Mestre, com graduação nas áreas da Saúde e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em vigilância epidemiológica, e/ou qualificação

por meio dos cursos do programa EpiSUS nos níveis intermediário e/ou avançado. O(a) candidato(a) deverá comprovar: Título de Mestre; Graduação nas áreas da Saúde; Experiência mínima de 3 anos em vigilância epidemiológica; Qualificação em cursos do programa EpiSUS (níveis intermediário e/ou avançado); Experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou formulação de políticas públicas em ciência, tecnologia e inovação (CT&I), compatível com a ação prevista neste edital. Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Disponibilidade: 2 (duas) bolsas, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogadas mediante interesse da AGEVISA/FAPERO. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pela FAPERO/AGEVISA. Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva para o prazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERO/AGEVISA convocá-los, conforme as necessidades.

6.1.3 DESCRIÇÃO DAS VAGAS E SETORES

SETOR	TEMAS	QUANTIDADE DE BOLSAS	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Gerência Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental (GTVAM)	Sistema de Vigilância em Saúde Ambiental e Geoprocessamento de Riscos	02	24 meses	Novembro/2025	Novembro/2027
Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica (GTVEP)	estudo e Monitoramento de Doenças Epidemiológicas	02	24 meses	Novembro/2025	Novembro/2025

6.2. Os recursos disponíveis em uma modalidade de bolsa poderão ser realocados para outra modalidade em função da demanda e/ou necessidade da AGEVISA/FAPERO, devidamente justificado, assim como, o número de vagas entre os diferentes setores.

6.3. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pela FAPERO/AGEVISA.

6.4. Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERO/AGEVISA convocá-los, conforme as necessidades.

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS PROPONENTES CANDIDATOS

7.1. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;

7.2. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no sistema SIGFAPERO;

7.3. Ter diploma de graduação e/ou técnico/tecnológico compatíveis com as áreas e perfis de interesse solicitadas neste Processo Seletivo;

7.4. Atender aos critérios das modalidades e níveis de bolsas disponibilizados nesta Chamada de acordo com a FAPERO;

7.5. Os candidatos que já foram bolsistas no âmbito do Programa CAFIX em instituições como FAPERO, SEDAM ou outras parceiras, e que foram desligados ou solicitaram desligamento por descumprimento de normas do programa, como não cumprimento integral da carga horária ou outras infrações, não poderão participar dos processos seletivos relacionados a este edital, visando assegurar o comprometimento e a seriedade dos candidatos. Entretanto, nos casos em que o desligamento ou término da bolsa ocorreu por motivos legítimos e que não envolvem descumprimento das regras do programa, a participação poderá ser

analisada individualmente pelas Diretorias de acompanhamento do Programa CAFIX da FAPERO e pelo Presidente da FAPERO, podendo o candidato ser habilitado mediante avaliação.

7.6. Atestar disponibilidade de 30 horas (Anexo II), cumprindo horário de expediente presencial preconizado pelo estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30 e demais atividades presenciais e/ou remotas quando demandado;

7.7. Estar adimplente com a FAPERO;

7.8. Ter experiência comprovada de acordo com o PERFIL necessário;

7.9. Cumprir carga horária de 30h ao Programa conforme estabelecido pela FAPERO/AGEVISA e discriminado no Termo de Outorga;

7.10. Não acumular a bolsa CAFIX com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO no momento da contratação (Anexo II);

7.11. Apresentar uma única proposta;

7.12. O candidato deverá apontar a modalidade/bolsa pretendida no Plano de Atividades (Bolsa CAFIX 1 - Bolsa CAFIX 2). OBS: Caso não haja preenchimento de uma determinada modalidade de bolsa, o candidato poderá ser remanejado a critério de maior pontuação do Currículo/Plano de Atividades.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Processo Seletivo, a documentação deverá ser enviada/disponibilizada via sistema SIGFAPERO:

(a) Cópia completa e legível do RG e CPF

(b) Cópia legível do comprovante de residência atualizado (até os últimos 3 meses da data de submissão);

(c) Cópia completa e legível do diploma de graduação e/ou técnico/tecnólogo nas áreas e perfis de interesse;

(d) Cópia legível do registro profissional, quando for o caso, nas áreas de interesse;

(e) Cópia completa e legível do certificado de Especialização e/ou diploma de Mestre e/ou Doutor, quando for o caso, nas áreas de interesse;

(f) Cópia completa do Currículo Lattes do CNPq atualizado até o mês de submissão da proposta;

(g) Declaração de não acúmulo de bolsa e disponibilidade de 30 horas, de acordo com os itens 4.5 e 4.9;

(h) Plano de Atividades (com o máximo de 7 páginas), considerando os setores/temas do item 6. e o Relatório Anual da Gestão "<https://rondonia.ro.gov.br/agevisa/sobre/4-relatorio-de-gestao/>"), os candidatos devem elaborar o plano de atividades contendo:

(1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, perfil/modalidade de bolsa FAPERO-CAFIX 1 ou CAFIX 2);

(2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido de acordo com os setores/temas e palavras chave;

(3) Justificativa da escolha de atuação no perfil relacionado de acordo com os setores/temas da AGEVISA;

(4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição de acordo com os setores/temas da AGEVISA;

(5) Potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas de acordo com os setores/temas da AGEVISA e o Cronograma de Execução das atividades semestrais até 24 meses.

9. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

9.1. A equipe técnica da FAPERO procederá ao enquadramento das propostas e candidaturas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos aqui explicitados;

9.2. Os candidatos serão avaliados pelo Comitê de Seleção coordenado pela Diretoria Científica da FAPERO com a participação de pesquisadores externos e/ou profissionais especialistas ad hoc, em formato remoto e/ou presencial, obedecendo aos critérios e etapas indicados no item 10.

10. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os candidatos serão avaliados de acordo com as seguintes etapas e critérios:

ETAPAS	PESO	NOTA
I - Avaliação do Currículo	1	1 a 10
II - Análise do Plano de Atividades (presencial e/ou remota)	1	1 a 10

10.1. ETAPA I: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO (até 4,0 pontos)	GRADUAÇÃO: 1,0 ponto por graduação, até o limite máximo de quatro pontos.
	ESPECIALIZAÇÃO: 1,0 ponto por especialização, até o limite máximo de três pontos, considerando o somatório da graduação.
	Pós-Graduação Stricto Sensu: 3,0 pontos por Mestrado ou Doutorado, considerando o somatório da graduação.
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (até 2,5 pontos)	Cursos de Curta Duração, Aperfeiçoamento e/ou Aprimoramento nas áreas de interesse, com carga horária igual ou superior a 40 horas: 0,25 pontos por curso, considerando os últimos 7 anos, até o máximo de 2,5 pontos.
	Para pontuação nesta categoria, é obrigatório possuir curso do programa EpiSUS nos níveis intermediário e/ou avançado, além de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 3,5 pontos)	Atuação Profissional/Áreas de Atuação, Projetos, Produções Bibliográfica e Técnica, Inovação, Educação e Popularização de C&T) = 0,5 pontos por item, últimos 7 anos, até o máximo de 3,5 pontos.
TOTAL	10,0 PONTOS

10.2 ETAPA II = CRITÉRIOS BÁSICOS NORTEADORES DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES - CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, setor/tema e perfil/modalidade de bolsa FAPERO CAFIX 1 ou CAFIX 2)	0,5 ponto
(2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido de acordo com os setores/temas e palavras-chave :objetividade, clareza e coerência	1,5 pontos

(3) Justificativa da escolha de atuação de acordo com os setores/temas: objetividade, clareza e coerência	2,5 pontos
(4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição de acordo com os setores/temas: objetividade, clareza e Coerência	2,5 pontos
(5) Potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas de acordo com os setores/temas e o Cronograma de Execução: objetividade, clareza e coerência	3,0 pontos
TOTAL	10,0 PONTOS

10.3 Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar Ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas por NOTA decrescente, bem como o ranqueamento daqueles que farão parte do cadastro de reserva (candidatos em suplência), caso exista, a ser encaminhado à Diretoria Científica;

10.4 Caberá à Diretoria Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, ao Presidente da FAPERJ para deliberação final e homologação do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As bolsas percebidas no âmbito deste processo seletivo simplificado, de modo algum, caracteriza vínculo empregatício com a FAPERJ e/ou AGEVISA;

11.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPERJ e/ou AGEVISA, no âmbito da execução do Programa;

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo seletivo simplificado podem ser obtidos por meio de mensagens eletrônicas a serem encaminhadas para o endereço: faperopesquisador@gmail.com;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERJ.

12. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições devem ser apresentadas pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERJ. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERJ.

12.2. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERJ até às 18h00 horas, do horário de Brasília, na data-limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA da presente chamada.

12.3. A inscrição deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 3, 4 e 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, sob pena de Não Enquadramento. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERJ e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários.

12.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

12.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 5º da Lei nº 14.133/21, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

12.6. O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com para dúvidas encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data-limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data-limite estabelecido no CRONOGRAMA.

12.7. Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

12.8. Para submissão na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

12.9. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 h.

12.10. Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12.11. O proponente tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao mesmo a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados para as devidas providências de envio de documentação adicional para 2ª etapa ou contratação, quando for o caso.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar o Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

13.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1. Para a contratação das propostas aprovadas os documentos devem ser encaminhados via email para o faperopesquisador@gmail.com, após solicitados, em um prazo de no máximo 10 dias após a data de divulgação do resultado final.

14.2. O repasse dos recursos de auxílio bolsa serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

14.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

14.4. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 10 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados nesta Chamada.

14.5. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses. Mediante apresentação de justificativa, as bolsas poderão ser prorrogadas anualmente, até o limite de 48 meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, com/ou sem aditivo financeiro.

ETAPA	PERÍODO
-------	---------

Vigência da concessão	Início na data de assinatura do Termo de Outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERO	Até 30 dias após transcorrido 50% do tempo de execução da assinatura do Termo de outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas final	Até 30 dias após o término da vigência.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

16. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO. 16.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada, Normas e Regulamentos da FAPERO e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

17.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

17.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

17.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser encaminhados via SIGFAPERO.

17.5. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

17.6. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br

17.7. Em conformidade com a Lei nº 13.536, de 7 de dezembro de 2017, é assegurado às pessoas bolsistas vinculadas a esta chamada pública o direito à licença maternidade ou por adoção, com afastamento das atividades por até 120 (cento e vinte) dias, sem suspensão do pagamento da bolsa, desde que a duração da bolsa seja igual ou superior a 12 (doze) meses. Após o término da licença e o retorno às atividades, poderá ser solicitada a prorrogação da vigência da bolsa por período equivalente ao afastamento, limitado a 4 (quatro) meses, conforme previsto nas normas da CAPES e do CNPq. Tal prorrogação não é automática e dependerá de análise da FAPERO/AGEVISA e de disponibilidade orçamentária. A solicitação deve ser acompanhada da documentação comprobatória do parto ou da adoção, apresentada à coordenação do projeto e à instituição executora, que ficará responsável por comunicar formalmente a FAPERO/AGEVISA.

Casos omissos ou situações excepcionais que envolvam afastamento temporário, por outros motivos devidamente justificados, poderão ser analisados pela Diretoria Científica da FAPERO, mediante solicitação formal da instituição executora.

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2025

ANEXO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) 1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o bolsista declarará formalmente:

- (a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital.
- (b) cumprir as 30 horas semanais com horário das 7:30 às 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado.
- (c) observar o disposto nas Leis nº 14.133/21 e Lei de Inovação 13.243/16 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- (d) conhecer e cumprir as exigências da Chamada à qual a proposta está relacionada, como também as normas da FAPERO, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERO e formalmente aceita pelo bolsista.
- (e) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

2. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

- 2.1. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO, no momento da contratação;
- 2.2. Residir em Porto Velho-RO, não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERO e não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa, por assinatura do Termo de Outorga;
- 2.3. Comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, justificando o motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 2.4. Entregar mensalmente ao supervisor o Relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades, revisto e avaliado pelo supervisor;
- 2.5. Devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- 2.6. A recusa ou a omissão quanto ao resarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da FAPERO e da dívida ativa do estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;
- 2.7. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPERO.
- 2.8. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades.
- 2.9. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERO implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O apoio financeiro aprovado pela FAPERO não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao bolsista.
- 3.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição constante das Normas, Diretrizes, Chamadas, Manual e/ou Termos de Outorga da FAPERO e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 3.4. O bolsista deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes ao servidor público.
- 3.5. O bolsista reconhece que a FAPERO/AGEVISA compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO DE BOLSA E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, [Técnico e/ou Graduado e/ou Especialista e/ou Mestre e/ou Doutor(a)] em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro não receber outros tipos de bolsas da FAPERO, ou, cancelar a mesma no momento da efetiva contratação, e durante a vigência aprovada da bolsa no Programa de Capacitação e Fixação de RH em CT&I - CAFIX, tenho disponibilidade de 30 horas, incluindo o horário de expediente, presencial, de 7h30 às 13h30, para atuar e desenvolver as atividades propostas junto à Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA) e/ou Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa (FAPERO), ficando à disposição para cumprimento total da referida carga horária em ambiente remoto e/ou quando demandado. Ressalto conhecimento de todas as Normas e Regulamentações da FAPERO relacionadas ao programa CAFIX, assim como, das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

MUNICÍPIO/ESTADO, DIA do MÊS de 2025.

Nome completo e assinatura (caneta azul)

NOME DO ASSINANTE Cargo/Função

Cargo/Função

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA: XX/2025

PROCESSO:

EDITAL: nº 02/2025 FAPERO - DC

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**, já devidamente qualificada, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG ***.***.***- SSP/SP e CPF ***.813.438-**, com endereço profissional à Av. Presidente Dutra 3004, bairro Caiari, Porto Velho – RO, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022 e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.864.604/0001-25, com sede na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, curvo III, 2º andar, CEP: 76.801-348 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF n. ***.161.***- 49, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n. 378 de 30/05/2007, Decreto de Regulamentação de 26/09/2011, Decretos de Nomeação de 09/07/2021 e 31/12/2022, concedem ao(à) **OUTORGADO(A)**, a seguir qualificado, bolsa de pesquisa para atuar junto à **AGEVISA** para desempenhar tarefas de caráter-técnico-científico nas áreas relacionadas ao desenvolvimento de Vigilância em Saúde em Rondônia, abrangendo ensino, pesquisa e extensão correlatas, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, bem como no Edital/Chamada nº 02/2025, que passam a ser parte integrante deste processo.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA

NOME DO OUTORGADO(A)/BOLSISTA, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG nº *****-X e CPF nº ***.XXX.XXX-** domiciliado à rua XXXX Nº XXXXX Bairro: XXXXXXXX – CEP XXXXXX – Porto Velho/RO.

As partes, qualificadas acima, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Concessão de Bolsa de Pesquisa no âmbito do Programa de capacitação, qualificação, desenvolvimento e fixação de recursos humanos em CT&I voltadas à Vigilância em Saúde de Rondônia para desempenho de atividades de caráter técnico-científico, abrangendo ensino, pesquisa e extensão correlatas, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, bem como no Edital/Chamada nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS

2.1 As bolsas concedidas pelo programa/chamada serão financiadas no valor global estimado de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), oriundos do orçamento da AGEVISA, desembolsados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da AGEVISA/FAPERO.

2.2 Os recursos destinados à Chamada são provenientes do orçamento da AGEVISA (Programa de Atividade - 17.034.10.305.2023.2263 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Natureza de Despesa: 33.90.18; Fonte de Recursos: Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MODALIDADE DA BOLSA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	VALOR TOTAL
CAFIX 1, 2 OU 3	Até XX	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA BOLSA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

--	--	--

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, em projetos distintos, podendo ser prorrogado em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira e interesse da AGEVISA/FAPERO.

CLÁUSULA SEXTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA E OUTORGANTES.

6.1. DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

6.1.1. - O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA se obriga a:

- 1.** dedicar-se às atividades pertinentes de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital;
- 2.** não acumular bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO;
- 3.** cumprir as 30 horas semanais com horário de 7:30 às 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado(a), nos termos dos itens 1.1, alínea (b), das diretrizes específicas do edital/chamada CAFIX AGEVISA nº 02/2025 e em conformidade com o decreto do Estado de Rondônia nº 14.828 de 23 de setembro de 2009. Caso haja alteração ou revogação do referido decreto quanto ao horário de expediente, o bolsista deverá cumprir o novo horário a ser previsto, eis que se compromete a cumprir as 30 horas semanais.
- 4.** residir em Porto Velho-RO, e não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERO;
- 5.** não atuar no projeto antes da concessão da bolsa, através da última assinatura do Termo de Outorga;
- 6.** apresentar/entregar mensalmente ao supervisor, para revisão e avaliação, o relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades desenvolvidas;
- 7.** dar entrevistas e palestras em Seminários e/ou outros eventos, sem ônus, quando convocado pela OUTORGANTE;
- 8.** devolver à FAPERO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos do bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis ao caso;
- 9.** a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da OUTORGANTE e da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.** comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de contratação de vínculo empregatício ou outro motivo, justificando os motivos para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 11.** observar o disposto nas Leis nº 14.133/21, nº 13.243/2016 e decreto nº 9.283/2018, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;
- 12.**conhecer e cumprir as exigências da Chamada/Edital, como também as normas da FAPERO, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, bem como as previsões constantes no presente termo, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERO e formalmente aceita pelo OUTORGADO;
- 13.** o não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERO implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da

aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período;

14. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a OUTORGANTE;

15. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades;

16. Ter ciência de que esta declaração é feita sob pena de incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

6.2. DAS OUTORGANTES

6.2.1. - ÀS OUTORGANTES competem:

1. Efetivar a liberação dos recursos destinados ao Bolsista, após a assinatura do Termo de Outorga, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira;

2. Acompanhar e avaliar as atividades a serem desempenhadas pelo(a) Outorgado(a), através do relatório encaminhado pelo(a) Supervisor(a), reservando-se no direito de solicitar informações adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DE BOLSA

7.1. CAFIX 1: Profissional com no mínimo título de mestre e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada CAFIX AGEVISA nº 02/2025 e Resolução FAPERO nº 003/2023.

CAFIX 2: profissional com título de mestre ou nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada; e

CAFIX 3: profissional com formação tecnológica e/ou superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E DA RENÚNCIA DO(A) OUTORGADO(A)

8.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2. Constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Edital/Chamada, bem como na hipótese de os documentos serem divergentes aos solicitados.

8.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará no imediato cancelamento da Bolsa pela OUTORGANTE.

8.4. É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas, sob pena do imediato cancelamento da Bolsa.

8.5. O(A) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente a FAPERO qualquer descontinuidade das atividades a qual estiver vinculado(a), acompanhada da devida justificativa.

8.6. Situações não previstas, que deverão ser analisadas e decididas pela Diretoria da FAPERO e pelo OUTORGANTES.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O(A) Outorgado(a)/Bolsista deverá apresentar ao(à) Supervisor(a), relatório mensal de

Acompanhamento e Execução de atividades desenvolvidas, e o(a) Supervisor(a) e/ou o(a) Outorgado(a), por sua vez, deverá encaminhar o referido relatório com a aprovação do(a) Supervisor(a), sob pena de não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela

OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor (índices fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) e com incidência das demais sanções legais.

9.2. O relatório Técnico-Científico e Prestação de Contas Final deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e à reservados direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

10.2 As partes entendem que desde já são ressalvados os direitos das **OUTORGANTE** quanto a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

10.3 O(A) **OUTORGADO(A)/BENEFICIÁRIO** pelo Auxílio fornecido pelas **OUTORGANTES**, deve verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o **OUTORGADO** pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da **OUTORGANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. O apoio financeiro aprovado pela FAPERO não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(à) **OUTORGADO(A)**.

11.3. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento da bolsa, a existência de inadimplência e/ou pendências do(a) **OUTORGADO(A)** para com a **OUTORGANTE** e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

11.4. A **OUTORGANTE** pagará, mensalmente, ao(s) bolsista(s), desde que receba o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS** com as atividades executadas e atestadas pelo supervisor **até o último dia de cada mês**, de acordo com a disponibilidade financeira das Contratantes, e por meio de instituição bancária por ela definida.

11.5. O(A) **OUTORGADO(A)** deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes ao servidor público.

11.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidas a(s) mensalidade(s) à **OUTORGANTE**, em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

11.7. O(A) bolsista reconhece que compete a FAPERO/AGEVISA exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução das atividades desenvolvidas, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

11.8. Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital/Chamada CAFIX AGEVISA Nº 02/2025 bem como no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

11.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº 02/2025 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com.

11.10. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

11.11. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

11.12 - Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública nº 02/2025 serão dirimidos pelas Diretorias da FAPERO e pelo Presidente da OUTORGANTE.

11.13 - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga, ficando a critério das OUTORGANTES prorrogar ou não.

11.14. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGА

13.1. O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE.

Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Nome do bolsista

Outorgado(a)/Bolsista

CEL BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral da AGEVISA

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Braga Brasil, Diretor(a)**, em 08/09/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 09/09/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064060618** e o código CRC **DE4FE595**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000131/2023-52

SEI nº 0064060618